



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
IMPERIAL FAZ 30 ANOS QUE GANHA UMA MOTO ZERA É VOCE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.015236/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUPERMERCADO IMPERIAL DE MOGI MIRIM LTDA.

Endereço: ARTHUR JULIANE Número: 623 Bairro: JARDIM DO LAGO Município: MOGI MIRIM UF: SP

CEP:13800-002

CNPJ/MF nº: 67.854.547/0001-25

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2021 a 21/05/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2021 a 21/05/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. A cada R\$ 50,00 reais em compras e seus múltiplos no estabelecimento da empresa promotora, o consumidor, mediante a apresentação do respectivo cupom fiscal, terá direito a um cupom, o qual deverá ser preenchido corretamente e depositado na urna da promoção, localizada na loja da empresa promotora, até às 18hs do dia 21/05/2022.

2. Os consumidores poderão participar com quantos cupons desejarem.

3. O cupom contemplado deverá estar preenchido de forma legível, com todos os dados pessoais preenchidos (nome, endereço completo, telefone, CPF ou RG) e com a resposta correta da pergunta da promoção

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

QUAL SUPERMERCADO FAZ 30 ANOS E SORTEARA UMA MOTO ZERA?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 21/05/2022 18:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2021 07:00 a 21/05/2022 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA ARTHUR JULIANI NÚMERO: 623 BAIRRO: JARDIM DO LAGO

MUNICÍPIO: Mogi Mirim UF: SP CEP: 13802-043

LOCAL DA APURAÇÃO: SALÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	HONDA CG 160 FAN - FAB 2021 MODELO 2022	13.290,00	13.290,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
-----------------------------	-----------------------------

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os cupons preenchidos pelos clientes serão depositados em uma urna lacrada, onde será aberto no dia previsto para apuração do sorteio.

neste dia na presença dos clientes que estiverem no estabelecimento no horário da apuração será retirado um cupom com o nome do ganhador

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- O cupom que não for original ou cujo preenchimento dos dados do contemplado estiverem ilegíveis, ou ainda, estiver com a resposta incorreta será considerado NULO, sendo apurado outro cupom ou tantos quantos forem necessários, até que se defina o ganhador.

- O preenchimento do cupom e seu depósito na urna implicam na adesão voluntária e integral às condições definidas no Regulamento da promoção.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Forma de divulgação do resultado e procedimento que será utilizado para notificar o contemplado:

A divulgação do resultado da campanha para o público em geral, será, feita por:

- (x) cartaz afixado na sede da empresa promotora
- (x) site da empresa:
- () outro. Especificar

O contemplado será notificado por:

- () telegrama
- (x) telefone
- (x) outro. Especificar pessoalmente, no endereço do cupom

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Data, Horário e Endereço completo da apuração: A apuração será realizada no dia 21/05/2022 às 18h30min horas, na sede da empresa promotora, situada na Rua Arthur Juliane, 623 – Jardim do Lago – Mogi Mirim – SP, com livre acesso aos interessados. A entrega do prêmio será sem ônus ao contemplado, inclusive as despesas com transferência, licenciamento e emplacamento serão de responsabilidade da empresa promotora.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 17/09/2021 às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TXJ.OSX.UWC